



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



UFRR

Edital nº 91/2018-PROGESP

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2018.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar e Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, objeto do Edital nº 53/2018 de 17 de abril de 2018, publicado no D.O.U. em 19 de abril de 2018, seção 03, conforme abaixo:

**Quadro 01 - Recursos Naturais (Doutorado)**

-Linhas de Pesquisa no Programa de Pós-Graduação: **Bioprospeção.**

ORD	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1	ANA PAULA FOLMER CORREA	72,00	<b>Aprovado/Classificado</b>
2	LINDOMAR ALBERTO LERIN	67,50	Classificado

Art. 2º - O candidato aprovado e classificado no limite das vagas deverá comparecer à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, **até 21 de Agosto de 2018**, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, munidos de originais e suas respectivas cópias legíveis da documentação a seguir:

- Cédula de identidade oficial;
- CPF;
- Diploma de Doutorado;
- Histórico Escolar do Doutorado exigido para o cargo;
- Conta salário;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes;
- PIS/Pasep;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Quitação Eleitoral.

Art. 3º. - O candidato aprovado e classificado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, conforme o Artigo 2º, será automaticamente substituído pelo candidato subsequente classificado, quando houver.

Art. 4º - Ao assinar o contrato, o candidato deverá apresentar-se imediatamente à coordenação do curso.

Art. 5º - O candidato que não apresentar-se imediatamente será considerado desistente e será substituído pelo candidato subsequente classificado, quando houver.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Art. 6º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente classificado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

**Jenner Amorim da Silva**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício